

Aviso de Contratação 16/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - SP	RAFAELA SEMEGHINI PISSUTO	07/05/2025 09:35 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		046/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2025
COMPRASNET Nº. 90020/2025

(Processo Licitatório nº 46/2025 - Processo Administrativo n.º 4.503/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do menor preço, art. 75 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar, inciso II, Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento da citada Dispensa será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 20.531, de 01 de fevereiro de 2023 e 20.533, de 01 de fevereiro de 2023, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 22.488, de 17 de março de 2025, constante nos autos do processo. As eventuais apurações de responsabilidade contratual serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.

Data da sessão: 13 de maio de 2025.

Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br/>>

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **"Aquisição de troféus personalizados para premiação das comitivas participantes da Cavalgada Rural de Fernandópolis"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 10,00 (dez) reais, podendo ser alterado na etapa de lances.*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário deverá, por se tratar de evento, o prazo de *01 (um) dia útil*, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência e Documentações.

Fernandópolis, 07 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SALLES CANTARELLA
Prefeito Municipal

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Autoridade competente

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
Responsável pela contratação direta

Termo de Referência 145/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
145/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	MARILENE CRISTINA DOS SANTOS	30/04/2025 08:21 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		4.503/2025

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Aquisição de troféus personalizados para premiação das comitivas participantes da Cavalgada Rural de Fernandópolis, evento tradicional que integra o calendário oficial de eventos culturais e turístico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Troféus confeccionados em MDF, com estrutura de 20cm em MDF 6mm, a base 20cm em MDF 12mm, adesivo digital, com a descrição e formato em anexo.	20990	Unidade	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A contratação deverá ocorrer de forma imediata após a homologação do processo , observando-se o prazo necessário para a produção, personalização e entrega dos troféus até a data limite de 15 de maio de 2025, com vistas à realização da Cavalgada Rural no dia 18 de maio de 2025. O prazo máximo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Ressalta-se que o objeto ora proposto não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, tendo em vista que a presente demanda não foi prevista pela gestão anterior. Contudo, a realização da **Cavalgada Rural 2025** foi inserida no calendário oficial de eventos culturais do município, e sua execução requer a aquisição de troféus personalizados para fins de premiação e valorização dos participantes.

2.2.1. Dessa forma, a contratação ora solicitada se mostra necessária e urgente para garantir a realização adequada do evento, atendendo ao interesse público e ao fortalecimento da tradição cultural rural, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de troféus personalizados em MDF com aplicação de adesivo digital, destinados à premiação das comitivas participantes da Cavalgada Rural de Fernandópolis, evento tradicional do calendário oficial de cultura e turismo do município.

3.2. Os troféus serão confeccionados em MDF de boa espessura e qualidade, com recorte a laser ou CNC, garantindo durabilidade e acabamento uniforme (Estrutura de 20cm - MDF 6mm, Base 20cm – MDF 12mm, modelado meio corpo do cavalo). A personalização será feita por meio de adesivo digital de alta resolução, aplicado na face frontal dos troféus, contendo elementos gráficos que representem a identidade visual do evento, como a logomarca da Cavalgada Rural, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, nome da Secretaria de Cultura e Turismo, ano da edição e categoria ou nome da comitiva premiada.

3.3. O modelo em MDF com adesivo digital foi escolhido por reunir boa apresentação estética, custo acessível e viabilidade técnica, além de permitir ampla personalização e rápida produção, atendendo aos critérios de economicidade, qualidade e identidade institucional exigidos pela administração pública.

3.4. A adoção dessa solução visa garantir a valorização simbólica da premiação, fomentar o engajamento das comitivas e fortalecer a tradição cultural do evento, que representa importante manifestação das raízes sertanejas e rurais da região. A entrega dos troféus ocorrerá durante a cerimônia oficial da Cavalgada, conferindo destaque às comitivas e promovendo a integração entre o meio rural e urbano por meio da cultura.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a presente contratação deverá atender aos princípios estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, visando promover aquisições que gerem o menor impacto possível ao meio ambiente e contribuam para o desenvolvimento sustentável. Dessa forma, os troféus a serem fornecidos deverão, preferencialmente:

4.1.1. Utilizar materiais recicláveis ou com baixo impacto ambiental (como acrílico reciclado, MDF de reflorestamento ou similares);

4.1.2. Evitar o uso excessivo de embalagens ou optar por embalagens biodegradáveis ou recicláveis;

4.1.3. Ser produzidos por fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental e que estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.1.4. Minimizar o desperdício durante o processo de fabricação.

4.1.5. A adoção desses critérios visa estimular o mercado a ofertar soluções mais sustentáveis e reforçar o compromisso da Administração Pública Municipal com a gestão ambientalmente responsável de seus recursos.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. E também, para fins de referência quanto ao padrão de qualidade, acabamento e resistência esperados para os troféus a serem contratados, indicam-se os modelos similares aos produzidos por empresas especializadas na confecção de troféus em MDF personalizado, tais como:

a) Trofeus.com.br – Troféus em MDF recortado a laser, com impressão digital de alta resolução e acabamento em verniz protetor;

b) Líder Brindes – Modelos de troféus ecológicos em MDF de reflorestamento, com corte especial e aplicação de arte personalizada;

c) Ideia Criativa Brindes – Troféus em MDF com detalhes pintados ou revestidos, podendo incluir gravação do brasão municipal, nome do evento e categoria.

4.2.2. A indicação das marcas tem como único objetivo servir como referência técnica de qualidade e acabamento, não configurando exigência obrigatória, em conformidade com o art. 40, §6º da Lei nº 14.133/2021, preservando-se a competitividade e a isonomia no processo de contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. A vedação de determinadas marcas ou produtos nesta contratação se justifica com base em experiências anteriores documentadas no âmbito da Administração Municipal. Durante execuções contratuais anteriores, foram constatados diversos problemas relacionados à qualidade dos materiais fornecidos, atrasos significativos na entrega, falhas no acabamento e não conformidade com as especificações técnicas exigidas.

4.3.1. Tais ocorrências comprometeram a execução dos eventos públicos organizados por esta Secretaria, gerando transtornos operacionais, insatisfação dos participantes e prejuízos à imagem institucional da Administração.

4.3.2. Diante disso, a vedação ao fornecimento de produtos/marcas específicos visa assegurar a adequada execução do objeto contratado, garantir o padrão mínimo de qualidade exigido e preservar o interesse público, conforme os princípios previstos nos artigos 5º, 11 e 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. A medida também se ampara no entendimento de que a Administração deve exercer o seu poder/dever de selecionar fornecedores que comprovadamente atendam aos requisitos de qualidade e eficiência, zelando pela boa aplicação dos recursos públicos.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. Troféu com estrutura de 20cm - MDF 6mm, Base 20cm – MDF 12mm, modelado meio corpo do cavalo;

4.6. A amostra poderá ser entregue na Av. Porto Alegre nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Os troféus deverão ser confeccionados em MDF de boa qualidade, preferencialmente de reflorestamento, com espessura mínima de (6 mm), resistentes e com bom acabamento;

4.9.2. Não serão aceitos troféus com superfícies lascadas, com rebarbas, rachaduras ou imperfeições;

4.9.3. Corte preciso, sem falhas ou imperfeições visuais;

4.9.4. Pintura uniforme (quando houver) e aplicação da arte de forma centralizada e fiel ao layout aprovado;

4.9.5. Acabamento limpo e profissional, nas dimensões solicitadas, com colagens bem executadas e sem resíduos de adesivo aparente.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será até o dia 15 de maio de 2025, pois a cavalcada acontecerá no dia 18 de maio de 2025, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte Av. Porto Alegre nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais e quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo até o dia 15 de maio de 2025, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 de maio de 2025.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, observado o princípio da legalidade.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, conforme critério mais vantajoso para a Administração, nos termos da legislação vigente.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Ato de autorização para o exercício da atividade de fabricação e fornecimento de troféus personalizados, a ser solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, e formalizado mediante regular inscrição da empresa contratada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), nos termos do art. 967 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), que dispõe sobre a obrigatoriedade de registro para o exercício habitual de atividade econômica organizada.

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.37.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.38. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.39. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

8.40. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.41. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.42. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.43. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.44. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.45. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.46. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.47. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.47.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.47.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.400,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Fernandópolis, 14 de Abril de 2025.

Marilene Cristina dos Santos

Agente Administrativo SMCT

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARILENE CRISTINA DOS SANTOS

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 08:21:32.

RUBENS CELSO LOPES FILHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Orcamento Trofeus Cavalgada.pdf (768.3 KB)
- Anexo II - Prefeitura de Fernandopolis - 07-04-2025 - Orcamento24433.pdf (36.43 KB)
- Anexo III - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS RUBENS 08 04 25.pdf (559.17 KB)
- Anexo IV - TROFEUS CAVALGADA 2.jpg (1.95 MB)
- Anexo V - Paineis de precos.pdf (121.6 KB)

Estudo Técnico Preliminar 157/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 4.503/2025

2. Descrição da necessidade

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis identificou a necessidade de aquisição de troféus personalizados para a premiação das comitivas participantes da **Cavalgada Rural de Fernandópolis**, evento tradicional que integra o calendário oficial de eventos culturais e turísticos do município.

2.2. A Cavalgada Rural é uma manifestação cultural de grande relevância, que valoriza as tradições sertanejas, promove o turismo regional, incentiva o fortalecimento da identidade cultural local e gera impacto positivo na economia criativa. A entrega de troféus às comitivas participantes tem por objetivo reconhecer a participação, estimular a competitividade saudável e valorizar o envolvimento da comunidade rural e urbana na festividade.

2.3. A personalização dos troféus é necessária para garantir a identidade visual do evento, destacar o nome das comitivas e reforçar o caráter simbólico da premiação, contribuindo para a memória afetiva e o prestígio do evento. Assim, a aquisição desses itens configura-se como essencial para o bom desenvolvimento da atividade e para a valorização da cultura regional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Marilene Cristina dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e qualitativos, garantindo a adequada aquisição dos troféus personalizados para a premiação das comitivas participantes da Cavalgada Rural de Fernandópolis:

4.1.1. Quantidade estimada: 70 troféus personalizados

4.1.2. Material: Os troféus deverão ser confeccionados em MDF, com estrutura de 20cm em MDF 6mm, a base 20cm em MDF 12mm, adesivo digital, com a descrição e formato em anexo.

4.1.3. Personalização: Os troféus deverão conter:

- a) Nome e logomarca oficial da Cavalgada Rural de Fernandópolis;
- b) Nome da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- c) Ano da edição do evento.

4.1.4. Design: A arte final será aprovada previamente pela equipe da Secretaria de Cultura e Turismo, devendo o fornecedor apresentar protótipo digital (mockup) para validação antes da produção definitiva.

4.1.5. Prazo de entrega: Os troféus deverão ser entregues com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da realização do evento, respeitando cronograma a ser informado pela Secretaria.

4.1.6. Embalagem e conservação: Os troféus devem ser embalados de forma individual, com material que garanta sua integridade física durante o transporte e armazenamento.

4.1.7. Local de entrega: Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, Paço Municipal, locado na Av. Porto Alegre nº 350, jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão quanto à contratação para aquisição de troféus personalizados, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis realizou um levantamento de mercado, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, a fim de identificar fornecedores, valores médios praticados e condições comerciais.

5.2. Foram consultadas empresas especializadas na confecção de troféus personalizados, tanto em âmbito regional quanto nacional, por meio de orçamentos formais, pesquisa em websites de fornecedores e Painel de Preços, porém, neste sistema de painel de preço foi encontrado apenas confecção de troféu de forma genérica e não foi encontrado nenhum valor que se enquadre nestas especificações. Lembrando que é uma personalização exclusiva para este evento. As cotações consideraram modelos para esta edição da Cavalgada Rural, incluindo personalização com logomarca e textos institucionais.

5.3. Além do custo, foram observadas as condições de entrega, a capacidade de produção dentro dos prazos exigidos, e a possibilidade de fornecimento de protótipos para aprovação prévia. Empresas localizadas no estado de São Paulo e em municípios vizinhos demonstraram maior viabilidade logística, o que pode otimizar prazos e reduzir custos.

Com base nessas informações, foi possível compor uma estimativa prévia de preços e delimitar critérios técnicos e quantitativos para a elaboração do Termo de Referência, assegurando economicidade, qualidade e compatibilidade com os objetivos do evento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de troféus personalizados em MDF com aplicação de adesivo digital, destinados à premiação das comitivas participantes da Cavalgada Rural de Fernandópolis, evento tradicional do calendário oficial de cultura e turismo do município.

6.2. Os troféus serão confeccionados em MDF de boa espessura e qualidade, com recorte a laser ou CNC, garantindo durabilidade e acabamento uniforme (Estrutura de 20cm - MDF 6mm, Base 20cm – MDF 12mm, modelado meio corpo do cavalo). A personalização será feita por meio de adesivo digital de alta resolução, aplicado na face frontal dos troféus, contendo elementos gráficos que representem a identidade visual do evento, como a logomarca da Cavalgada Rural, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, nome da Secretaria de Cultura e Turismo, ano da edição e categoria ou nome da comitiva premiada.

6.3. O modelo em MDF com adesivo digital foi escolhido por reunir boa apresentação estética, custo acessível e viabilidade técnica, além de permitir ampla personalização e rápida produção, atendendo aos critérios de economicidade, qualidade e identidade institucional exigidos pela administração pública.

6.4. A adoção dessa solução visa garantir a valorização simbólica da premiação, fomentar o engajamento das comitivas e fortalecer a tradição cultural do evento, que representa importante manifestação das raízes sertanejas e rurais da região. A entrega dos troféus ocorrerá durante a cerimônia oficial da Cavalgada, conferindo destaque às comitivas e promovendo a integração entre o meio rural e urbano por meio da cultura.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa é de 70 troféus personalizados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.400,00

8.1. A estimativa de valor é de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a natureza do objeto e a estimativa de aquisição de 70 (setenta) troféus personalizados em MDF com adesivo digital, no valor total aproximado de R\$ 1.400,00, não se justifica o parcelamento da solução.

9.2. A contratação refere-se a itens homogêneos, com a mesma finalidade, especificações técnicas e características de produção. O fornecimento deverá ocorrer de forma única, em quantidade total previamente definida e com entrega simultânea, antes da realização da Cavalgada Rural de Fernandópolis, de forma a garantir a distribuição adequada dos troféus no momento da premiação das comitivas.

9.3. O fracionamento da demanda não traria vantagens econômicas ou operacionais, podendo inclusive comprometer a padronização estética e visual dos troféus, uma vez que a produção poderá exigir o uso contínuo dos mesmos insumos, materiais e técnicas de acabamento.

9.4. Dessa forma, a contratação será realizada em lote único, por fornecedor que atenda integralmente às exigências técnicas e de prazo, garantindo eficiência no processo de aquisição, padronização dos produtos, melhor gestão logística e respeito aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação para aquisição de troféus personalizados em MDF com adesivo digital está vinculada à realização da Cavalgada Rural de Fernandópolis, evento que compõe o calendário oficial de atividades culturais e turísticas do município.

10.2. Embora esta contratação seja independente em sua execução, ela se insere em um conjunto mais amplo de ações e contratações que viabilizam a realização do evento, como:

- Contratação de carro de som e locução;
- Contratação de artistas ou grupos musicais para apresentações culturais;

10.3. Ainda que cada uma dessas contratações seja tratada administrativamente de forma autônoma, todas são interdependentes no contexto do planejamento e execução da Cavalgada, compondo o escopo geral de organização do evento. A ausência ou atraso em qualquer uma dessas contratações pode comprometer o êxito e a qualidade da ação cultural.

10.4. Portanto, a aquisição dos troféus integra um conjunto de medidas necessárias à realização plena do evento, sendo essencial para o cumprimento dos objetivos de valorização da cultura regional, promoção do turismo e fortalecimento da identidade local.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Embora a presente contratação para aquisição de troféus personalizados em MDF com adesivo digital não tenha sido formalmente planejada ou prevista pela gestão anterior, sua inclusão no planejamento atual da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis se justifica em razão da importância cultural e simbólica da Cavalgada Rural de Fernandópolis, evento tradicional e integrante do calendário oficial de festividades do município.

11.2. Ao assumir a nova gestão, a atual equipe técnica reavaliou as prioridades culturais e turísticas, identificando a necessidade de garantir o pleno êxito da Cavalgada Rural, reconhecendo o evento como uma ferramenta estratégica de valorização das tradições sertanejas, estímulo ao turismo e fortalecimento da identidade local.

11.3. A entrega de troféus às comitivas participantes é uma prática consolidada nas edições anteriores e cumpre papel essencial no reconhecimento simbólico e na valorização dos envolvidos, contribuindo para o engajamento comunitário e para o prestígio do evento.

11.4. Dessa forma, a contratação está alinhada com os objetivos institucionais da gestão atual, que visam fortalecer a política cultural do município com base na valorização do patrimônio imaterial, promoção da participação popular e apoio a manifestações culturais regionais.

11.5. Além disso, a ação encontra respaldo no orçamento vigente da Secretaria, com recursos destinados a eventos culturais, sendo compatível com o PCA (Planejamento de Contratação Anual), ainda que sua execução não tenha sido programada anteriormente. O planejamento atual contempla essa demanda como medida de continuidade e aprimoramento das ações culturais em curso no município.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação para aquisição de troféus personalizados em MDF com adesivo digital visa gerar uma série de benefícios diretos e indiretos, alinhados às políticas públicas de valorização da cultura e promoção do turismo no município de Fernandópolis. Entre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

12.1.1. Valorização da cultura local e das tradições sertanejas: A premiação das comitivas participantes da Cavalgada Rural reforça a importância das manifestações culturais do meio rural, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade da população.

12.1.2. Estímulo à participação comunitária e ao engajamento popular: A entrega de troféus representa um reconhecimento público que motiva as comitivas a se organizarem, participarem ativamente e contribuírem com o brilho e o sucesso do evento.

12.1.3. Promoção do turismo cultural e rural: A Cavalgada Rural atrai visitantes de toda a região e movimenta a economia local. A valorização dos participantes por meio da premiação contribui para o fortalecimento da imagem positiva do evento e do município como destino turístico.

12.1.4. Fortalecimento da imagem institucional do município: A personalização dos troféus com elementos visuais oficiais reforça a presença da Prefeitura e da Secretaria de Cultura e Turismo como incentivadoras da cultura, promovendo transparência, identidade visual e fortalecimento institucional.

12.1.5. Manutenção da qualidade e continuidade de eventos tradicionais: A aquisição garante a continuidade de práticas já consolidadas em edições anteriores da Cavalgada Rural, atendendo às expectativas do público e dos participantes, e preservando a qualidade da realização do evento.

12.1.6. Fomento à economia criativa e ao mercado de produtos personalizados: A contratação favorece o setor de brindes e materiais promocionais personalizados, geralmente composto por micro e pequenas empresas, contribuindo para a geração de renda e dinamização da economia local e regional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a contratação dos **troféus personalizados em MDF com adesivo digital**, destinados à premiação das comitivas participantes da Cavalgada Rural de Fernandópolis, deverão ser adotadas as seguintes providências:

13.2. Com base nas informações técnicas levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, será elaborado o Termo de Referência contendo as especificações detalhadas dos troféus, critérios de qualidade, condições de entrega, prazo, forma de pagamento e demais exigências necessárias para a contratação.

13.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá verificar junto ao setor competente a disponibilidade de dotação orçamentária específica para a realização da despesa, conforme plano de trabalho da pasta.

13.4. A abertura do processo administrativo deverá ser formalizada com todos os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo este ETP, a justificativa da contratação, a estimativa de preços, o TR e o parecer jurídico, conforme aplicável.

Considerando o valor estimado da contratação (R\$ 1.400,00), será avaliada a viabilidade de realizar a contratação por **dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e que haja regular pesquisa de preços.

Após aprovação do TR e autorização para prosseguir, serão solicitadas cotações junto a fornecedores qualificados, respeitando os princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

A Secretaria designará responsável para acompanhar a produção e realizar a conferência técnica dos troféus no ato da entrega, garantindo conformidade com o objeto contratado.

Após o cumprimento de todas as etapas e a entrega dos produtos, o processo deverá ser encerrado com a devida documentação e arquivamento, conforme os trâmites administrativos e legais aplicáveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação para aquisição de troféus personalizados confeccionados em MDF com adesivo digital apresenta baixo impacto ambiental, considerando-se o tipo de material utilizado e a finalidade do objeto.

14.2. No entanto, alguns pontos devem ser observados:

14.2.1. O MDF (Medium Density Fiberboard) é um material derivado da madeira, e sua produção, embora controlada, envolve o uso de recursos naturais. Recomenda-se, sempre que possível, a contratação de fornecedores que utilizem MDF proveniente de manejo florestal sustentável ou com certificação ambiental

14.2.2. O processo de impressão digital em adesivo geralmente utiliza tintas e plásticos que, se descartados de forma inadequada, podem causar impacto ambiental. É recomendável que o fornecedor siga boas práticas no descarte de resíduos e sobras de impressão.

or se tratar de um item de valor simbólico, decorativo e comemorativo, o troféu tende a ter longa vida útil, sendo usualmente mantido como peça de exposição ou memória pelas comitativas premiadas, o que reduz significativamente o descarte e a geração de resíduos sólidos.

O impacto ambiental decorrente da logística é mínimo, considerando o volume e a distância percorrida para entrega. Ainda assim, recomenda-se dar preferência a fornecedores regionais, contribuindo para a redução de emissões de CO no transporte.

Os impactos ambientais relacionados a esta contratação são pontuais e de baixo risco. Ainda assim, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá adotar medidas de incentivo à contratação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, contribuindo para a implementação gradual de critérios ambientais na administração pública, conforme preconiza a legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise das informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a **aquisição de 70 (setenta) troféus personalizados em MDF com adesivo digital**, destinada à premiação das comitativas participantes da **Cavalcada Rural de Fernandópolis**, é **viável técnica, orçamentária e operacionalmente**.

A contratação atende aos critérios de economicidade, uma vez que o custo estimado é compatível com os preços praticados no mercado e há disponibilidade orçamentária para sua realização. A solução proposta é tecnicamente adequada, considerando os requisitos funcionais, estéticos e simbólicos do objeto, além de ser compatível com os prazos e a logística do evento.

Do ponto de vista operacional, a aquisição em lote único permite maior controle de qualidade e uniformidade visual dos troféus, favorecendo a imagem institucional do município e a organização do evento.

Ademais, a contratação está em consonância com os princípios e objetivos da administração pública, contribuindo para o fortalecimento das ações culturais e turísticas no município, com impactos positivos no engajamento social e na valorização das tradições locais.

Dessa forma, declara-se **viável a contratação** pretendida, recomendando-se o prosseguimento das etapas administrativas conforme os dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARILENE CRISTINA DOS SANTOS

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 13:42:28.

MÉDIA

R\$ 128,70

MEDIANA

R\$ 116,09

MENOR

R\$ 71

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

CONFECCAO TROFEU 2025

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2025

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Contratação de serviços de comunicação visual para confecção de materiais, a fim de atender a necessidade do aniversário de 10 anos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Ifes - Campus Centro-Serrano, conforme as condições e exigências detalhadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 71

Código do CATMAT: 20990

Descrição do Item: CONFECCAO TROFEU

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 31/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 14.842.179 CINTHIA DE PAULA VERNINI ZUCCARI

CNPJ/CPF: 14842179000139

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158885 - IFES - CAMPUS CENTRO SERRANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90024/2024

Número do Item: 00022

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços Gráficos em geral.

Quantidade Ofertada: 26

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 116,09

Código do CATMAT: 20990

Descrição do Item: CONFECCAO TROFEU

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA

CNPJ/CPF: 17615848000128

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120643 - BASE AÉREA DE SANTA MARIA

Órgão: BASE AEREA DE SANTA MARIA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90024/2024

Número do Item: 00053

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços Gráficos em geral.

Quantidade Ofertada: 7

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 199

Código do CATMAT: 20990

Descrição do Item: CONFECCAO TROFEU

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA

CNPJ/CPF: 50663205000125

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120643 - BASE AÉREA DE SANTA MARIA

Órgão: BASE AEREA DE SANTA MARIA

Órgão Superior: -

Márcia Cristina Nilio

Av. Aldo Livoratti n° 2138 - Santo Afonso

Fernandópolis - SP CEP:15.601-174

CNPJ:26.528.541/0001-80 I.E.304.097.109.118

decoratrofeus@gmail.com 17:996060:9841

ORÇAMENTO TROFÉUS - CAVALGADA FERNANDÓPOLIS

**70 Troféus de mdf de 6mm modelado, base de mdf
de 12mm e adesivo digital colado.**

Valor.....R\$20,00 cada....Total.....R\$1.400,00



20 cm



20 cm



SUSSEL TROFEUS E PLACAS LTDA
Rua Durvalino Binato, 265 - Jardim Aeroporto - Assis - SP - CEP:
19813-170

SUSSEL TROFEUS E PLACAS LTDA
CNPJ: 54719745000134 IE: 189060347118

(18) 3324-1497

nogueira.vivianee@hotmail.com

Prefeitura de Fernandópolis	Validade da proposta 07/04/2025
-----------------------------	------------------------------------

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
70	ES013-3 - Troféu Oval Acrílico Base MDF 20 cm		37,00	2.590,00
			Total	2.590,00
			Frete	40,00
			Valor líquido	2.630,00



Data: 08/04/2024

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

QUT		MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR Un.	VALOR TT
70		JEBS	TROFÉU PERSONALIZADO	45,90	3.213,00
ORÇAMENTO VÁLIDO POR 10 DIAS.				TOTAL A VISTA	R\$ 3.213,00
VERIFICAR DISPONIBILIDADE DO ESTOQUE.				PEDIDO NESTA QTDE SOLICITAR C/ANTECEDÊNCIA	

SAME COM MAT ESPORTIVOS LTDA 17 3463-9001 | 17 99644-4588 VEND: JUNIOR

CNPJ : 07.187.946/0001-58

DECORA
TROFÉUS

20 cm



Participação

APOIO



REALIZAÇÃO

PREFEITURA DE
FERNANDÓPOLIS

